

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Assistência Social informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto abaixo identificado.

Objeto: Repasse de subvenção anual para ADI- Associação dos Deficientes de Itabirito.

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014

Como cedição, a Lei 13.019 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público (...) especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, **inclusive quando se tratar da subvenção** prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3196, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre a concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2017 autoriza o poder Executivo a proceder e repasse, definindo o valor de R\$26.000,00 (vinte seis mil reais) à Associação dos Deficientes de Itabirito.

Destaca-se que, a Associação dos Deficientes de Itabirito - ADI, é uma Instituição localizada no município, que tem como finalidade: Promover o bem estar e a integração das pessoas com deficiência congênita ou adquirida; Promover a qualificação profissional e a integração ao mercado de trabalho a pessoas com deficiência; Desenvolver ações extensivas aos familiares de apoio informação, orientação, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos, oferecendo possibilidade de desenvolvimento de habilidades e potencialidades e defesa de direitos e o estímulos a participação cidadã,

possuindo ampla capacidade técnica e operacional para desempenho dos serviços.

Itabirito, 28 de agosto de 2017.

Jussara do Carmo Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL